



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## LEI Nº.521 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com Entidade Assistencial que especifica"

**Roseli Jesus do Amaral Leme**, Prefeita do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Amparo ao Idoso- Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, com vigência para o ano de 2.017, para que seja disponibilizada pela entidade, quando necessário e solicitado pela Prefeitura, 07 (sete) vagas sociais para internação de idosos, mediante o repasse mensal no valor de R\$ 9.022,00 (nove mil e vinte e dois reais).

§ 1º- O pagamento mensal de que dispõe o caput deste artigo, independe da utilização das vagas.

§ 2º- A Entidade deverá atender a solicitação da Prefeitura no prazo máximo de 24 horas, bem como deverá atender os idosos de acordo com as disposições constantes da legislação em vigor.

**Artigo 2º.**-As despesas decorrentes da presente lei serão arcadas com as dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 27 de Dezembro de 2.016

  
Roseli Jesus do Amaral Leme  
-Prefeita Municipal-

NOTA: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.